

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR

CAMPEONATO ESTADUAL JÚNIOR

EDIÇÃO 2015



REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, promovido, dirigido e organizado pela Federação Gaúcha de Futebol (FGF), iniciará em 28 de março de 2015 e encerrará em 27 de junho de 2015.

ARTIGO 2º - O **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** será disputado pelos clubes abaixo relacionados:

- 01-CENTRO ESPORTIVO GRAMADENSE, de Gramado
- 02-CLUBE ESPOTIVO AIMORÉ, de São Leopoldo
- 03-CLUBE ESPORTIVO LAJEADENSE, de Lajeado
- 04-ESPORTE CLUBE CRUZEIRO, de Porto Alegre
- 05-ESPORTE CLUBE IGREJINHA, de Igrejinha
- 06-ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, de Caxias do Sul
- 07-ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO, de Novo Hamburgo
- 08-ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ, de Porto Alegre
- 09-GRÊMIO ATLÉTICO OSORIENSE, de Osório
- 10-GRÊMIO ESPORTIVO SAPUCAIENSE, de Sapucaia do Sul
- 11-GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE, de Porto Alegre
- 12-SPORT CLUB INTERNACIONAL, de Porto Alegre
- 13-SPORT CLUB SÃO PAULO, de Rio Grande
- 14-UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL, de Frederico Westphalen
- 15-VERANÓPOLIS ESPORTE CLUBE RECREATIVO E CULTURAL, de Veranópolis
- 16-YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, de Erechim

CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 3º - A classificação geral do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** se dará da seguinte forma:

Após a apuração do Campeão e do Vice-Campeão do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, nos moldes estabelecidos na 4ª Fase (Final), as demais 14^(quatorze) equipes que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente do maior a menor pontuação obtida na soma dos pontos de todas as partidas da Competição, incluindo-se os “Mata-Matas”. Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

- | | |
|-------------|--|
| 1º Colocado | Campeão |
| 2º Colocado | Vice Campeão |
| 3º Colocado | 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª Fase, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª Fases. |
| 4º Colocado | 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª Fase, computando-se os pontos das 1ª, 2ª e 3ª Fases. |
| 5º Colocado | 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases. |

6º Colocado	2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
7º Colocado	3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
8º Colocado	4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª Fase, computando-se os pontos das 1ª e 2ª Fases.
Do 9º ao 16º	Será observada a classificação obtida na 1ª Fase.

FÓRMULA

O **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** será disputado pelas equipes relacionadas no Artigo 2º(segundo), em 4 (quatro) Fases.

1ª FASE (Classificatória)

Na 1ª(primeira) Fase do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, ocorrerão jogos de todos contra todos e em turno único, classificando-se para a 2ª(segunda) Fase os 8(oito) melhores colocados do Grupo A.

2ª FASE (Quartas de Final)

A 2ª(segunda) Fase reunirá em 4(quatro) Grupos, as 8(oito) equipes classificadas da 1ª(primeira) Fase, se enfrentando em 2(dois) jogos (ida e volta), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada Grupo, como segue:

GRUPO "B"	1º do Grupo "A" x 8º do Grupo "A"
GRUPO "C"	2º do Grupo "A" x 7º do Grupo "A"
GRUPO "D"	3º do Grupo "A" x 6º do Grupo "A"
GRUPO "E"	4º do Grupo "A" x 5º do Grupo "A"

3ª FASE (Semifinal)

A 3ª(terceira) Fase do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, reunirá em 2(dois) Grupos, as 4(quatro) equipes classificadas na Fase anterior, se enfrentando em 2(dois) jogos (ida e volta), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada Grupo, como segue:

GRUPO "F"	Vencedor do Grupo "B" x Vencedor do Grupo "E"
GRUPO "G"	Vencedor do Grupo "C" x Vencedor do Grupo "D"

4ª FASE (Final)

A 4ª(quarta) Fase do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, será disputada entre as 2(duas) equipes vencedoras da Fase anterior, em 2(dois) jogos (ida e volta), a fim de apurar-se o Campeão e o Vice-Campeão do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, como segue:

GRUPO "H"	Vencedor do Grupo "F" x Vencedor do Grupo "G"
------------------	---

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

ARTIGO 4º - Os critérios de desempate para a 1ª_(primeira) Fase do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, caso dois ou mais clubes empatem em número de pontos, serão os seguintes:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 5º - Caso houver empate em número de pontos, ao término do 2º_(segundo) jogo da 2ª_(segunda) Fase (Quartas de Final), 3ª_(terceira) Fase (Semifinal) e 4ª_(quarta) Fase (Final), serão adotados os seguintes critérios para desempate, considerando somente os jogos das respectivas Fases do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**:

- a) Maior saldo de gols simples;
- b) Maior saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário)
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, como segue:
 - Deverá ser cobrada 1_(uma) série de 5_(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 1_(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);
 - Mantendo-se a igualdade se efetuará 1_(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 1_(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;
 - A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, primeiramente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.
 - Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:
 - Para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro e;
 - Para saber qual agremiação que começará cobrando as penalidades.

DOS MANDOS DE CAMPO

ARTIGO 6º - Os mandos de campo do 2º_(segundo) jogo da 2ª_(segunda) Fase (Quartas de Final), serão das equipes classificadas em 1º_(primeiro), 2º_(segundo), 3º_(terceiro) e 4º_(quarto) lugares no Grupo A.

ARTIGO 7º - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 3ª(terceira) Fase (Semifinal), será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) Fase, incluindo a 2ª(segunda) Fase (Quartas de Final), nas ordens dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 8º - O mando de campo do 2º(segundo) jogo da 4ª(quarta) Fase (Final), será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª(primeira) Fase, incluindo a 2ª(segunda) e 3ª(terceira) Fases, nas ordens dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE JOGOS

ARTIGO 9º - Os jogos serão realizados em Porto Alegre, Grande Porto Alegre e no Interior do Estado, de acordo com a tabela elaborada pela FGF, nos estádios indicados pelos clubes disputantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**.

ARTIGO 10º - Os jogos poderão ser remanejados em hora, data e local, assim como toda uma rodada, independente da concordância dos clubes, se assim o Presidente e/ou o Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF entender que seja necessário.

ARTIGO 11 - As datas das partidas do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, prevalecerão sobre quaisquer campeonatos, copas ou torneios, salvo concessão expressa da Presidência da FGF, através de ofício expedido pelo Departamento Técnico de Futebol Amador.

ARTIGO 12 - Os jogos da última rodada da 1^a(primeira) Fase, que decidirem classificação do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 13 - A solicitação de transferência de data ou horário de partidas, apenas por parte do clube mandante, terá que ser encaminhada a FGF, por ofício, em papel timbrado do clube solicitante e assinada por seu presidente ou responsável por ele nomeado, com até 72(setenta e duas) horas de antecedência do horário inicial da partida constante na tabela da competição atualizada, para a concordância ou não do Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador ou do Presidente da FGF.

§ 1º - A solicitação de transferência de horário de início dos jogos para antes das 13h00min e para após as 19h30min deverá ter a concordância do adversário, para que seja homologada pelo Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF.

§ 2º - Qualquer solicitação de transferência deverá se feita através de papel timbrado do clube assinado pelo seu presidente ou por substituto legal, digitalizado (escaneado) e enviado em anexo por e-mail endereçado ao Diretor do Departamento Amador (amador.fgf@terra.com.br) ou para o Presidente da FGF.

§ 3º - Toda e qualquer alteração de jogo feita pelo Departamento Amador da FGF é informada aos clubes interessados através de e-mail podendo ainda o clube consultar informações de jogos e competições pelo site da FGF (www.fgf.com.br).

DAS PARTIDAS

ARTIGO 14 - Os jogos serão disputados em 02(dois) tempos de 45(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimo após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02(dois) minutos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior a 30°C(trinta graus centígrados) o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 3(três) minutos para hidratação, a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecer dentro do limite do campo de jogo.

ARTIGO 15 - Nenhum jogo do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** deverá ser cancelado, mesmo se a partida não influenciar na classificação, ela terá que ser realizada, ressalvados os casos determinados pelo Presidente da FGF.

ARTIGO 16 - Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07(sete) atletas constantes no formulário padrão, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30(trinta) minutos, após a hora marcada para o início

da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30^(trinta) minutos.

§ 3º - Se o fato ocorrer em ambas as equipes, o árbitro agirá da mesma forma prevista nos Parágrafos anteriores.

§ 4º - Se uma partida teve seu início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07^(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

§ 5º - Na hipótese de uma equipe iniciar a partida com menos de 11^(onze) jogadores, somente os jogadores relacionados anteriormente ao início da partida (**presentes na relação entregue ao árbitro antes do jogo**) poderão adentrar ao campo de jogo após seu início e completar o número de 11^(onze) jogadores. Entretanto, não é permitido jogadores adentrarem após o início da partida para completarem o banco de reservas.

ARTIGO 17 - Sempre que 01^(uma) equipe estiver atuando apenas com 7^(sete) atletas, possuir 1^(um) ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10^(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “Caput” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 16^(dezesseis), o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser excluído da competição, sem prejuízo das demais sanções previstas no CBJD, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 18 - Durante a realização de uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, cada equipe poderá efetuar até 05^(cinco) substituições, indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de uma equipe efetuar mais substituições do que o previsto no “Caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma, e será aplicado o escore convencional de 1x0^(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 19 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico,

Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07^(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF, com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina, eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina e que apresente a carteira com seu número de inscrição neste conselho, se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF no lugar deste.

§ 2º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF e a permanência do Preparador Físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

ARTIGO 20 - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas devidamente credenciadas para a partida, como segue:

- a) 01^(um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), devidamente uniformizados e autorizados pela FGF e que serão distribuídos ao redor do gramado. O clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do clube assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e números das carteiras de identidades dos gandulas que irão trabalhar no jogo;
- c) Maqueiros devidamente uniformizados, com a maca ou carro maca, posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e números das carteiras de identidades dos maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeiras, crachás ou jalecos);
- e) Componentes da Brigada Militar, Guardas Municipais e/ou seguranças particulares em serviço, devidamente fardados.
- f) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.

§ 1º - Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de um metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo), entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo;

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

ARTIGO 21 - Os maqueiros e gandulas para os jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, serão de responsabilidade do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste Parágrafo deverá ser relatado pelo árbitro na súmula da partida que será encaminhada pela FGF ao TJD.

ARTIGO 22 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Delegados que atuarem nos jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, terão direito a uma taxa mínima de R\$ 80,00^(oitenta reais) paga pelo clube mandante, até no máximo 20^(vinte) minutos antes do início da partida.

ARTIGO 23 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área técnica se estende a 1^(um) metro de cada lado do banco de reservas, e a distância de 1^(um) metro antes da linha lateral.

ARTIGO 24 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até 45^(quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF, em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento e assinaturas.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

§ 4º - Caberá exclusivamente ao Delegado a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo ao final da partida entregue ao árbitro da partida que deverá encaminhar a FGF conjuntamente com a súmula.

ARTIGO 25 - O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, a fim de que as equipes se apresentem ao campo de jogo ou para a chegada da Brigada Militar, Guardas Municipais, Seguranças Particulares e/ou ambulância, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 1º - Se o árbitro entender que o problema poderá ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no “Caput” do Artigo, poderá estender o prazo por mais 30^(trinta) minutos.

§ 2º - O tempo a que se refere o “Caput” do Artigo serve apenas para caracterizar o W.O., ficando obrigadas as equipes a adentrarem ao gramado com antecedência de 5^(cinco) minutos do início da partida, caso contrário as mesmas poderão ser processadas e julgadas pelo TJD.

ARTIGO 26 - O clube que deixar de comparecer a qualquer partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, salvo por motivo, plenamente, justificado e assim reconhecido pela FGF, será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento, podendo ser excluído da competição, a critério do julgamento feito pelo TJD.

ARTIGO 27 - O clube que abandonar, desistir ou for excluído da competição, após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono, desistência ou exclusão, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da Competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional 1x0^(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes as partidas já disputadas, não alterará a classificação de fase ou etapa já definida, desde que a etapa ou fase seguinte já tenha iniciado e este ainda ficará impedido de participar de competições oficiais do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF nos anos de 2015, 2016 e 2017.

ARTIGO 28 - A agressão física, tentada ou consumada a arbitragem, delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e/ou funcionários dos clubes disputantes da partida, antes, durante ou após uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas e/ou funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou a suspensão da partida, tais como:

- a) Arremesso de bolas para dentro do gramado;
- b) Desaparecimento de bolas e/ou gandulas;

- c) Ou outras não constantes neste Regulamento, também importarão no encaminhamento da súmula ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos.

ARTIGO 29 - Os 02^(dois) jogos da Final e os clássicos "GRENAL" terão, obrigatoriamente, que ser realizados no campo principal de cada clube.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja possível realizar os jogos citados no "Caput" do presente Artigo no campo principal do clube, o mandatário terá que indicar outro estádio a ser aprovado pela FGF.

DA SEGURANÇA

ARTIGO 30 - A solicitação de policiamento, junto à Brigada Militar do Estado (mínimo de 2^(dois) policiais militares), para os jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo. Não sendo possível o comparecimento da Brigada Militar, fica o clube mandante da partida responsável pela solicitação de Guardas Municipais, junto a Prefeitura da cidade (mínimo de 5^(cinco) guardas municipais). Ocorrendo, ainda, a impossibilidade de comparecimento da Guarda Municipal, o clube mandante da partida fica responsável pela contratação de, no mínimo, 5^(cinco) profissionais habilitados de empresas de segurança.

§ 1º - Caso a partida seja realizada com profissionais habilitados de empresas de segurança, fica o clube mandante do jogo obrigado a apresentar ao árbitro da partida a nota fiscal de contratação do serviço e a relação de nomes e RG dos seguranças, em papel timbrado da empresa contratada.

§ 2º - Caso ocorra qualquer incidente, envolvendo atletas e/ou dirigentes de uma ou ambas as equipes, durante uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, em que a segurança era realizada por profissionais habilitados de empresas de segurança, os clubes responsáveis pelo ocorrido, só poderão atuar em seus jogos como mandante, com a presença de policiamento militar.

§ 3º - O clube mandante deverá, obrigatoriamente, providenciar uma ambulância para as partidas do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**.

DA SUPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 31 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF, desde que o faça **até 2^(duas) horas antes do seu início**, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo a mesma terá que ser realizada numa data que não prejudique a sequência normal dos jogos.

§ 2º - Se a partida transferida pela Presidência e/ou pelo Diretor do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF ou pela Arbitragem, conforme o estabelecido nos Artigos 31(trinta e um) e 32(trinta e dois), a mesma terá que ser realizada **antes da rodada final** da respectiva Fase.

ARTIGO 32 - O árbitro é a única autoridade para decidir, **a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início**, acerca da transferência, bem como para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar à FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa pelo árbitro, **a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início**, bem como no campo de jogo, quando houver um dos motivos, abaixo relacionados, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policimento ostensivo – Brigada Militar, Guarda Municipal ou Seguranças particulares);
- b) Falta de ambulância;
- c) Mau estado do gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- f) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas;
- g) Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º(primeiro) e seus Incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30(trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida poderá ser sanado após os 30(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por mais 30(trinta) minutos.

§ 4º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º(primeiro) e seus Incisos, a súmula e o relatório serão encaminhados ao TJD para apreciação e, após o julgamento do processo correspondente pela Justiça Desportiva, se for o caso, assim se procederá:

- a) Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube causador da suspensão será penalizado com a exclusão do presente Campeonato e não participará de mais nenhuma competição organizada pelo Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF nos anos de 2015, 2016 e 2017.

ARTIGO 33 - As partidas iniciadas e que depois forem suspensas pelo árbitro, devidos os motivos enunciados no Artigo 32(trinta e dois), § 1º(primeiro) e seus Incisos, serão complementadas em data a ser determinada pelo Diretor do Departamento

Técnico de Futebol Amador da FGF e no mesmo local de sua disputa, permanecendo o resultado do momento da suspensão, se resolvidos integralmente os motivos que a interromperam e se nenhum dos 2^(dois) clubes houver dado causa a suspensão.

§ 1º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da mesma (todos os que constavam na súmula) e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou outra penalidade imposta pelo TJD. Os que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 2º - Se a suspensão ocorrer nos últimos 15^(quinze) minutos do 2º^(segundo) tempo, a partida será considerada como encerrada, prevalecendo o resultado do jogo, desde que nenhum dos clubes houver dado causa a mesma.

§ 3º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso, cabendo à FGF, tomar as devidas providências.

DAS BOLAS

ARTIGO 34 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo, no mínimo, 2^(duas) bolas da marca **PENALTY**, ou alternativamente a que a FGF indicar ou autorizar expressamente a qualquer tempo do Campeonato.

§ 1º - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** é a de marca **PENALTY**.

§ 2º - Caso no início da competição a FGF não tiver disponibilizado as bolas por qualquer motivo, fica autorizado a utilização das bolas da marca **PENALTY** do **Campeonato Estadual Junior - Edição 2014**.

§ 3º - Fica determinado que sempre que a equipe responsável pelo mando de jogo não cumprir o determinado no “Caput” do Artigo e Parágrafos, o árbitro da partida deverá relatar o ocorrido, devendo esse relatório ser encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 35 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube **visitante** deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores diferentes do clube mandante do jogo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 36 - A arbitragem da partida deverá utilizar camisas de cores diferentes das equipes.

ARTIGO 37 - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes das equipes e da arbitragem.

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 38 - A impugnação da validade da partida ou de seu resultado será julgada pelo TJD, na forma das disposições do CBJD e Legislação competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pedido, por escrito, de impugnação deverá ser dirigido ao TJD pelo interessado e assinado pelo Presidente do clube ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em Lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF.

DOS ATLETAS

ARTIGO 39 - Os atletas do clube mandante serão os primeiros a assinarem a relação dos atletas, vide modelo no site (www.fgf.com.br), para ser anexada à súmula do jogo.

§ 1º - A relação dos atletas poderá ser assinada no vestiário, porém, na presença do Delegado da partida ou da arbitragem.

§ 2º - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o Formulário Padrão da FGF, deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteira de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

ARTIGO 40 - Poderão participar do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** atletas nascidos a partir do dia 1º de Janeiro de 1995.

ARTIGO 41 - É obrigatório o uso de caneleira pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 42 - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para eles ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, em casos específicos e se no entender da arbitragem o objeto acima referido não causar perigo a eles ou aos demais jogadores.

O REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 43 - Somente poderão participar dos jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem

registrados por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, sendo que somente poderão atuar os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

§ 1º - Após a entrega da documentação completa e que preencham as demais disposições da legislação vigente no Setor de Registro, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, será o atleta registrado e inscrito no BID dentro do **prazo de até 7_(sete) dias úteis**, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência e inscrição de cada jogador, podendo vir a registrar e inscrever o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo e inscrevê-lo, se a mesma estiver indevida.

§ 2º - Os contratos, rescisões, termos aditivos contratuais e fichas amadoras de atletas participantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, somente serão aceitos no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, até 15_(quinze) dias após a data constante no respectivo documento.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no BID, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

§ 4º - O protocolo de registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF para o **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, encerrará, definitivamente, no seguinte prazo:

✓ Dia 28/05/2015, inclusive.

§ 5º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 4º_(quarto) deste Artigo, em jogo(s) do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 6º - Os atletas não profissionais (Amadores) das equipes Profissionais, após completarem 20_(vinte) anos deverão ser PROFISSIONALIZADOS para disputar o **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20_(vinte) anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

§ 7º - O prazo de retorno aos seus clubes de origem dos atletas emprestados deverá ser o mesmo citado no Parágrafo 4º_(quarto) deste Artigo para que o mesmo tenha condição legal de jogo no **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**.

§ 8º - Ocorrendo a renovação do contrato profissional de trabalho do atleta, em prazo não superior a 15^(quinze) dias, contados da data do término do contrato anterior, o atleta terá condição de jogo a partir do registro do novo contrato, independentemente do prazo descrito no Parágrafo 4º^(quarto), respeitado os limites elencados no presente Artigo.

ARTIGO 44 - O clube que incluir no formulário padrão da FGF do jogo, inclusive entre os substitutos, atleta(s) que não esteja com o seu registro devidamente publicado no BID e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 45 - O Atleta que assinar o Formulário Padrão da FGF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 43^(quarenta e três) e Parágrafos do presente Regulamento.

DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 46 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 1^(um) cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 3^(três) cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 47 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF para a partida ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos, cartões vermelhos e/ou outras), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

ARTIGO 48 - Ao término da 1ª^(primeira) Fase, serão zerados os cartões amarelos, com exceção dos atletas advertidos com o 3º^(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª^(segunda) Fase não serão mais zerados até o final do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 49 - O controle de cartões amarelos e vermelhos, bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD, são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 1_(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador que receber 1_(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º_(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2_(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 2_(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1_(um) cartão amarelo e, posteriormente, 1_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2_(dois) jogos, sendo 1_(um) jogo por ter recebido o 3º_(terceiro) cartão amarelo e mais 1_(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

ARTIGO 50 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na Comunicação de Penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º_(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

ARTIGO 51 - O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ou que receber o 3º_(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Após o cumprimento da suspensão pelo cartão vermelho, sendo o atleta suspenso por mais jogos, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata.

§ 3º - Os membros da Comissão Técnica que forem excluídos da casamata, não poderão permanecer na mesma.

§ 4º - Qualquer membro da Comissão Técnica que esteja devidamente relacionado para trabalhar no jogo e for expulso pelo árbitro da partida, será suspenso por 01_(uma) partida, automaticamente, para posteriormente ser julgado pelo TJD, em virtude de sua expulsão.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 52 - O trio de arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados no **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, conforme os valores acordados, em tabela, entre os clubes e o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul (SAFERGS).

§ 1º - Além da taxa, o trio de arbitragem terá direito à diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os clubes e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20^(vinte) minutos antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, **a partida não se realizará**, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4º^(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, deverá o clube mandante pagar somente os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

ARTIGO 53 - O árbitro deverá enviar para FGF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

ARTIGO 54 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, exclusiva, da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul (CEAF/RS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A solicitação de Árbitros da Delegacia de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, deverá ser feita, por ofício, em papel timbrado do clube, com a assinatura do Presidente ou de seu substituto legal, com antecedência de até 03^(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante, o pagamento da diferença de valores (diárias e passagens). Sábados, domingos e feriados (estaduais, nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

ARTIGO 55 - Nos jogos adiados e/ou suspensos, que forem realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça no local do jogo.

ARTIGO 56 - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02^(duas) horas de antecedência ao início desta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário da arbitragem e visitante com o mínimo de 02^(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

ARTIGO 57 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 58 – Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 59 - O Campeão e o Vice-Campeão do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** terão direito a receber os troféus e as medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 60 - A elaboração da tabela de jogos e do Regulamento para o **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, é de exclusiva, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Amador da FGF.

ARTIGO 61 - As disposições relativas ao sistema de disputa do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 62 - Os clubes disputantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** se obrigam a reconhecer somente a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina do campeonato.

ARTIGO 63 - Os clubes disputantes do **Campeonato Estadual Júnior - Edição 2015** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores.

ARTIGO 64 - Caberá, exclusivamente, ao Presidente da FGF, “ad-referendum” e/ou da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 65 - O presente Regulamento foi discutido e aprovado em plenário, pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2015.

RUBENS ROSSETTO FILHO
DIRETOR DEPTO FUTEBOL AMADOR
FGF

FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE
FGF